



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE
EM EVENTOS ACADÊMICOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS.**

EDITAL N.º 001/2015 - PROEX/DAIE

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes de graduação da UNIFESSPA, em consonância com o Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em conformidade com a Resolução nº 031/2015 de 25 de fevereiro de 2015 – CONSEPE, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil da UNIFESSPA, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos de graduação presencial para apresentarem propostas para receber apoio para participação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais que se realizem fora da UNIFESSPA, nos termos aqui estabelecidos.

1. Finalidade

1.1. O presente Edital destina-se exclusivamente a estimular e viabilizar, por meio de auxílio financeiro, a participação de discentes de cursos de graduação presencial desta instituição em eventos didático-científicos, acadêmicos, culturais e político-estudantis, de abrangência nacional e regional, que venham a ocorrer no ano de 2015.

2. Condições de Elegibilidade e Participação

- 2.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação presencial dessa instituição no semestre em vigor;
- 2.2. Possuir trabalho de sua autoria, inscrito e aprovado para apresentação em eventos acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos ao longo do ano de 2015, nos termos deste edital.
- 2.3. No caso de participação em evento de natureza político-estudantil, ser designado por ente da organização ao qual representará; e,
- 2.4. Não ter reprovação por frequência ou falta de aproveitamento no período letivo anterior ao de sua solicitação, salvo os casos assegurados pela legislação em vigor e da UNIFESSPA.
- 2.5. Estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou técnica junto a DAIE/PROEX.

3. Condições Específicas de Participação

- 3.1. Cada aluno de graduação poderá ser contemplado com até dois auxílios por ano, contanto que um dos benefícios seja destinado à apresentação de trabalho completo, conforme as normas de apresentação exigidas na inscrição do evento para o qual pleiteia o recurso e dependendo da disponibilidade e do limite de recursos financeiros previstos neste edital.
- 3.2. No caso de trabalhos com mais de um autor, será beneficiado o primeiro autor. Não tendo solicitado ou não sendo seu pedido atendido, o segundo autor poderá sê-lo em iguais condições e assim sucessivamente.
- 3.3. Serão atendidos no máximo 15 (quinze) estudantes por evento.
- 3.4. Havendo demanda maior que o número limitado, terão prioridade aqueles estudantes que integrem grupos, programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA.

- 3.5. Os pedidos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da UNIFESSPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, sendo que solicitações fora deste prazo não serão aceitas.
- 3.6. Estudantes que viajem em condução ou veículo próprio ou da UNIFESSPA para participação em evento, inscritos com apresentação de trabalhos, poderão solicitar 50% do auxílio destinado à região na qual ocorrerá o evento, devendo comprovar o meio de transporte a ser utilizado, com apresentação de bilhetes, passagens ou declaração de condução expedida pelo responsável da viagem.

4. Recursos Financeiros

- 4.1. O recurso destinado às ações deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Programa de Integração e Vivência Estudantil da UNIFESSPA.
- 4.2. Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2015, serão remanejados para um novo Edital ou ação da assistência ou integração estudantil.

5. Auxílio a ser Concedido

- 5.1. O auxílio será concedido em forma de crédito em nome do estudante e poderá ser utilizado para pagamento de hospedagem, passagem e/ou inscrição no evento.
- 5.2. O valor definido dependerá do estado para o qual se deslocará o estudante e será pago em parcela única, conforme definido no quadro abaixo.

ESTADOS	VALOR (R\$)
Grupo 1: Amapá, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins.	Até 500,00
Grupo 2: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.	Até 750,00
Grupo 3: Acre, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e São Paulo.	Até 1.000,00

- 5.3. Os valores acima foram calculados tendo como referência eventos com duração de 03 (três) dias em média e levando-se em consideração 02 (dois) dias para deslocamento de ida e volta dos discentes.
- 5.4. Os valores médios diários para os ESTADOS são os seguintes: Grupo 1 – R\$ 100,00 (cem reais)/dia; Grupo 2 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/dia e Grupo 3 – R\$ 200,00 (duzentos reais)/dia.
- 5.5. Os auxílios para eventos com duração inferior a 03 (três) dias serão pagos levando-se em consideração os valores médios diários para os ESTADOS, mantendo-se o auxílio para os 02 (dois) dias de deslocamento e o período de duração do evento.
- 5.6. Os auxílios para eventos com duração superior a 03 (três) dias serão pagos conforme o limite estabelecido para cada grupo de ESTADOS.
- 5.7. Caso o estudante beneficiado não utilize o auxílio pago em seu nome, nem participe do evento ou desista do auxílio por motivos diversos, deverá comunicá-lo por meio de ofício ou e-mail à DAIE/PROEX, que providenciará Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pelo setor financeiro da instituição para a devolução do valor por meio de depósito na conta da UNIFESSPA. Sendo obrigatório ao aluno entregar uma cópia do Comprovante de Pagamento da GRU à DAIE/PROEX. Caso contrário, o discente será considerado inadimplente junto a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil, ficando impedido de obter quaisquer auxílios da assistência estudantil, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

6. Apresentação e Envio das Propostas

- 6.1. As solicitações devem ser dirigidas à DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTINS/DAIE-PROEX, via Setor de Protocolo da UNIFESSPA, considerando o prazo definido no item 3.5 deste Edital, constando os seguintes documentos:
- a) Formulário de Solicitação de Apoio a Eventos Acadêmico-Científico e Termo de Compromisso (Anexo I);

- b) Ofício de solicitação de apoio ao aluno expedido pela Direção da Faculdade ou Instituto, ou pelo professor orientador do trabalho em que conste o nome do evento, local e período de realização e cite a importância deste para a formação do aluno;
 - c) Comprovante de Matrícula atual **OU** Atestado de Matrícula no semestre em curso;
 - d) Histórico Escolar atualizado;
 - e) Programação do Evento;
 - f) Carta de aceite do trabalho no evento **OU** Carta Convite, no caso de participação na condição de delegado em eventos de natureza político-estudantil e participante em eventos artísticos;
 - g) Resumo do trabalho a ser apresentado **OU** Trabalho Completo, no caso descrito no item 3.1 deste edital;
 - h) Cópia de documento de identidade e CPF;
 - i) Comprovante de Dados Bancários (Cópia de Cartão ou Extrato de Conta Corrente);
 - j) Declaração de não participação do primeiro autor e dos subsequentes em trabalhos feitos em grupo, no caso previsto no item 3.2 deste edital;
 - k) No caso previsto no item 2.3, apresentar atestado expedido e assinado pelo/a representante da entidade que representará no evento; e,
 - l) Declaração expedida pelo responsável da viagem, no caso previsto no item 3.6 deste edital.
- 6.2. Nas situações em que a carta de aceite do trabalho não estiver disponível no prazo definido no item 3.5, o estudante deverá informar no formulário de solicitação de Apoio a Eventos Acadêmico-Científico que aguarda a aprovação do trabalho pela organização do evento, devendo apresentar o documento pelo menos 10 (dez) dias antes da data da viagem, sob pena de cancelamento da concessão, na hipótese de não apresentação do aceite neste prazo.
- 6.3. No texto dos trabalhos apresentados, em que o autor houver recebido apoio da DAIE/PROEX/UNIFESSPA, é obrigatório o registro de crédito ao apoio.

7. Admissão e Análise das Propostas

- 7.1. As propostas serão apreciadas pela equipe da DAIE/PROEX, sendo o auxílio concedido de acordo com a disponibilidade financeira da PROEX. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
- a) Etapa I - Análise Técnica – Consiste na verificação da adequação às normas, requisitos e demais exigências constantes neste Edital. Propostas com documentação fora das instruções não serão objetos de análise de mérito e relevância, sendo arquivadas para posterior devolução aos solicitantes.
 - b) Etapa II: Análise de Mérito e Relevância - consiste na avaliação do mérito didático-científico ou acadêmico das propostas enquadradas na Etapa I, e, quando for o caso, observará os seguintes pontos: a) análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos; b) os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes; c) Forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento; d) Forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento; e) Forma de publicação dos trabalhos: cd-rom, Livro de Resumos, Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento; f) Qualificação e produção científica e rendimento acadêmico do proponente.

8. Resultado das Propostas

- 8.1. Os resultados das propostas aprovadas serão divulgados no quadro de avisos da DAIE/PROEX em até 10 (dez) dias após a solicitação do recurso, bem como por meio do envio de uma mensagem ao correio eletrônico do estudante.

9. Cancelamento da Concessão

- 9.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela PROEX/DAIE caso seja identificada inadimplência do discente pela não prestação de contas de qualquer auxílio financeiro patrocinado pela PROEX ou por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. Prestação de Contas

- 10.1. A prestação de contas deve ser entregue na DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTINS/DAIE-PROEX, da UNIFESSPA, **em até 10 (dez) dias após o término do evento**, e consta dos seguintes documentos:
- Relatório de Viagem devidamente preenchido (Anexo II);
 - Cópia(s) do(s) bilhete(s) ou passagem(ens); e,
 - Cópia do Certificado de Apresentação do Trabalho/Participação no evento.
- 10.2. Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, o discente deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos:
- Boletim de ocorrência policial;
 - Documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente; e,
 - Justificativa por escrito do discente relatando o fato. Todavia, se recomenda para evitar possíveis transtornos que os discentes evitem a perda ou extravio dos referidos bilhetes, devendo guardá-los com cuidado para apresentação juntamente com seu relatório.
- 10.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo definido no item 10.1 constituirá em situação de inadimplência e inviabilizará nova concessão ao inadimplente.

11. Disposições Gerais

- 11.1. A partir da divulgação deste edital, qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste Edital será desconsiderada.
- 11.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao envio da proposta. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 03 de Março de 2015.



Prof. MSc. Haroldo de Souza
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Profa. Dra. Idelma Santiago da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis